

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A MacLean-Fogg Co. é condenada nas despesas.

(¹) JO C 296 de 26.11.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 13 de Junho de 2007 — IVG Immobilien/IHMI

(Processo T-441/05) (¹)

«Marca comunitária — Sinais figurativos — Motivos absolutos de recusa de registo — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2007/C 170/46)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: IVG Immobilien AG (Bona, Alemanha) (representantes: A. Okonek e U. Karpenstein, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 1 de Setembro de 2005 (processo R 559/2004-4), relativo a um pedido de registo de marca do sinal figurativo I como marca comunitária

Parte decisória

- 1) A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 1 de Setembro de 2005 (processo R 559/2004-4) é anulada.
- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas e as efectuadas pela recorrente.

(¹) JO C 60, de 11.3.2006.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Junho de 2007 — Europig/IHMI (EUROPIG)

(Processo T-207/06) (¹)

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa EUROPIG — Motivos absolutos de recusa — Carácter descritivo — Ausência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), e artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 40/94»

(2007/C 170/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Europig SA (Josselin, França) (representante: D. Masson, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Objecto do processo

recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 31 de Maio de 2006 (Processo R 1425/2005-4), respeitante a um pedido de registo da marca nominativa EUROPIG como marca comunitária.

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

(¹) JO C 161 de 28.1.2006.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 14 de Maio de 2007 — Gnemmi e Aguiar/Comissão

(Processo T-97/04) (¹)

«Função pública — Funcionários — Notação — Relatório de evolução de carreira — Exercício de avaliação 2001/2002 — Recurso manifestamente inadmissível e manifestamente destituído de fundamento jurídico»

(2007/C 170/48)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Laura Gnemmmi (Hünsdorf, Luxemburgo) e Eugénia Aguiar (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: inicialmente G. Bounéou e F. Frabetti e depois F. Frabetti, advogados)